



## EDITAL

### PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio do **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca**, em suas **UASG** sob nº **930440**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob N° **900002/2024**, sob o critério de **Menor Preço por lote**, por meio dos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY E 32ª FESTA AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA**, conforme Processo nº 002332/2024. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 10, de 28 de fevereiro de 2024, regido de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 003/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2024.058E0600003.01.0001**

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.1.1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto e quantitativos descritos no "Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))" e as especificações e quantitativos constantes neste edital e anexos, prevalecerão as especificações e quantitativos do edital.

#### 1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

**1.3 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 657.988,98 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.4** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.5** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica do [gov.br/compras](http://gov.br/compras)

**1.6** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 05/03/2024.

**1.7** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 19/03/2024.

**1.8** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 19/03/2024.

**1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br)



**EDITAL**

**1.10 - DA IMPUGNAÇÃO**

**1.10.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**1.10.1.1**- A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico ([pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br)), até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.10.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**1.10.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

**1.10.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY E 32ª FESTA AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca -SEMDAP.

**PROGRAMA:** Apoio ao Programa de Incentivo de Melhoria da Atividade Agropecuária; **DESPESA:** 33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE:** Transferência da União Referente as Participações na Exploração de Royalties do Petróleo. **FICHA:** 0000038

**4-DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** - O prazo para início da execução do serviço é o constante no item 18 do Termo de Referência.

**5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



**EDITAL**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**6.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma gov.br/compras.

a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.

b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 15 do edital.

III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.

IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 003/2024, da Lei Federal Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

XI - Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema gov.br/compras (documentos de habilitação, proposta atualizada, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.

XII - Todos os documentos a serem inseridos no sistema gov.br/compras deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

**7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

**7.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**7.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**EDITAL**

**7.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**7.6** - Não poderão disputar esta licitação:

**7.6.1** - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.6.2** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.6.3** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.6.4** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.6.5** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.6.6** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.6.7** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.6.8** - agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.6.9**- *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**7.6.10**- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.6.11**- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.7**- O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.8**- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.2 e 7.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.9**- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.10**- O disposto nos itens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**EDITAL**

**7.11-** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.12-** A vedação de que trata o item 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3-** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

**8.4-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.4.1-** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.4.2-** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.4.3-** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.4.4-** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.6-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.6.1-** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.6.2-** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.7-** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.10-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados



**EDITAL**

para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.11-** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.11.1-** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.11.2-** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.12.1-** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.12.2-** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.13-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.14-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.15-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1-** valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

**9.1.2-** Marca;

**9.1.3-** Fabricante;

**9.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.3-** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**9.4-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.5-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6-** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**9.7-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**EDITAL**

**9.7.1-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por essa Administração Pública e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.3-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.4-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5-** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

**10.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8-** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**10.9-** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.10-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.11-** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.11.1-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.11.2-** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.11.3-** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da



**EDITAL**

etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**10.11.4-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.11.5-** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.12-** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.13-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.14-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.15-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.16-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.17-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.18-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.18.1-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.18.2-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.18.3-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.4-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.19.1-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.19.1.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.19.1.2-** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.19.1.3-** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,





**EDITAL**

conforme regulamento;

**10.19.1.4-** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.19.2-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.19.2.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.19.2.2-** empresas brasileiras;

**10.19.2.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.19.2.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.20-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.20.1-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.20.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.20.3-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.20.4-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**a)** A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **10.20.4.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo impreterível de 2 (duas) horas a contar da convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

**10.20.4.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:**

I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;

V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;

VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

**10.20.4.2** - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada



## **EDITAL**

comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

**10.20.4.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.20.4.4** - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**10.20.4.5** - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.20.4.5** - *O descumprimento das exigências contidas no item 10.20.4 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.*

**10.20.5**- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.21**- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1**- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1**- SICAF;

**11.1.2**- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União); e

**11.1.3**- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**11.1.4**- Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

**11.2**- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.3**- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**11.3.1**- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**11.3.2**- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**11.3.3**- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4**- Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5**- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 8.6 deste edital.

**11.6**- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.7**- Será desclassificada a proposta vencedora que:



**EDITAL**

**11.7.1-** contiver vícios insanáveis;

**11.7.2-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.7.3-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.7.4-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.7.5-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.8-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1-** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1-** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2-** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.11** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação complementar, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.1** - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

**12.1.2** - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**12.1.2.1** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**12.1.3** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**12.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de



**EDITAL**

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.3** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**12.5 - Documento de Habilitação**

**12.5.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

**12.5.1.1** - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei nº 12.440/11;

**12.5.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário)**.
- b) Cadastro/Registro no Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal - IDAF/ES.
- c) Certificado de regularidade no CRMV.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**EDITAL**

**12.5.4 - Qualificação Técnica Profissional**

- a) A empresa deverá possuir em seu quadro no mínimo dois Médicos Veterinários para atuar como Responsável Técnico na realização de Eventos Agropecuários.
- b) A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:
  - b.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - b.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
  - b.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.
- c) Cadastro/Registro em nome dos responsáveis técnicos no Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal - IDAF/ES.
- d) Certificado de regularidade no CRMV/ES dos profissionais técnicos.

**12.5.5 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
    - b.1.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
    - b.1.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - b.1.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - b.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.
  - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - b.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**12.5.6 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**12.6 -** O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação



**EDITAL**

procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**12.7** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**12.8** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

**12.9** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.10** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.8** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.9** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.10** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**12.10.1** - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na secretaria requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**12.10.2** - o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**12.11** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**12.11.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**12.12.1** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**12.13** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.13.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**12.13.2** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes



## **EDITAL**

encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**12.14** - A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.14.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.14.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**12.15** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.15.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.15.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.16** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.16.1** - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Protocolo desta Prefeitura, localizado na Rua Lucio Moreira Filho, s/n- CEP- 29350-000 - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), onde DEVERÁ constar no envelope o encaminhamento ao Setor de Pregão e constar o nome da empresa e número do respectivo pregão. Em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

**12.17** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.13.1.

**12.18** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.19** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**12.20** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## **EDITAL**

**13.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**13.2.1** - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**13.2.2** - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3** - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**13.4** - O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.5** - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2** - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**14.3.3** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





**EDITAL**

**14.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) <<http://www.presidentekennedy.es.gov.br>>.

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4** - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5** - fraudar a licitação

**15.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1** - advertência;

**15.2.2** - multa;

**15.2.3** - impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2** - as peculiaridades do caso concreto



**EDITAL**

**15.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, e no Site Oficial do Município na Aba de Licitações.

**16.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**EDITAL**

**16.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br).

**16.11** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço;

**Anexo III** - Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

Presidente Kennedy-ES, 01 de março de 2024.

***Nerivon Rocha Bayerl***  
***Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY E 32ª FESTA AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA..

*Por motivos técnicos, o Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA segue apartado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO II- DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY E 32ª FESTA AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA..

**EDITAL**

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005591	<p><b>BOVINOS DE ARGOLA EXPOKENNEDY</b></p> <p>A) EXPOSIÇÃO DE EXEMPLARES DAS RAÇAS GIR LEITEIRO, GUZERÁ, GIROLANDO, NELORE, SENEPOL, ENTRE OUTRAS RAÇAS, COM A PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) E MÁXIMA DE 60 (SESENTA) ANIMAIS.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 01 É PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO DA 25ª EXPO KENNEDY.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	20.203,33	
00002	00005594	<p><b>DESPESAS GERAIS EXPOKENNEDY</b></p> <p>SISTEMAS DE ORDENHADEIRAS: INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SISTEMA DE ORDENHA (02 MÁQUINA);</p> <p>*CURRAL DE RECEPÇÃO DOS ANIMAIS (INSTALAÇÃO DE UM CURRAL DE RECEPÇÃO PARA ANIMAIS, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE);</p> <p>*CAMA PARA OS ANIMAIS (SUGESTÃO DE MATERIAIS: BAGAÇO DE CANA, SEPILHA E PALHA DE CAFÉ);</p> <p>*ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DOS ANIMAIS: ESTRUTURA DE CONTENÇÃO 100 (CEM) PLACAS DE MADEIRITE NAVAL, COM ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO CONTENDO DUAS ARGOLA EM CADA PLACA PARA AMARRAR OS ANIMAIS COM SISTEMA DE COCHO ACOPLADO PARA ÁGUA E RODAPÉ EM MADERITE NAVAL EM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA ATENDER OS ANIMAIS DO CONCURSO LEITEIRO E DO GADO DE ARGOLA;</p> <p>*COCHO DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS: DISPONIBILIZAR COCHOS PARA VOLUMOSO DE MADEIRA E/OU BOMBONAS PLÁSTICA.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 01 É PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO DA 25ª EXPO KENNEDY.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	110.658,33	
00003	00005593	<p><b>EQUINOS COM A PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 100 (CEM) ANIMAIS EXPOKENNEDY</b></p> <p>DIVIDIDOS EM TRÊS MODALIDADES:</p> <p>A) MODALIDADE QUARTO DE MILHA - PROVA DE LAÇO CAMPISTA:</p> <p>PARA A REFERIDA MODALIDADE, A EMPRESA TERÁ QUE CONTRATAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ESTRUTURA E MONTAGEM DE UMA PISTA, CONTENDO:</li> <li>* PISTA MEDINDO 75 METROS DE COMPRIMENTO POR 14 METROS DE LARGURA (75X14);</li> <li>* DOIS CURRAIS PARA MANEJO DOS ANIMAIS COM CAPACIDADE DE 100 ANIMAIS, PARA CADA CURRAL, SENDO: UM CURRAL NA SAÍDA DOS ANIMAIS COM UM TRONCO E UM CURRAL NA CHEGADA DOS ANIMAIS;</li> <li>* DESEMBARCADOR</li> <li>- ALUGUEL DE NO MÍNIMO DE 100 BEZERROS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.</li> <li>- EQUIPE DE TRABALHO ESPECIALIZADO (LOCUTOR, EQUIPE DE BALIZEIROS, EQUIPE DE MANEJO, EQUIPE DE TRANSMISSÃO AO VIVO)</li> <li>- FRETE - TRANSPORTE DE 100 BEZERROS</li> </ul> <p>B) COPA DE MARCHA MANGALARGA MARCHADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ÁRBITRO CREDENCIADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR (ABCCMM), INCLUSO TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO;</li> <li>LOCUÇÃO, DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROVA DE MARCHA.</li> </ul> <p>C) RANCH SORTING</p> <p>PARA A REFERIDA MODALIDADE, A EMPRESA TERÁ QUE CONTRATAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ALUGUEL DE 66 (SESENTA E SEIS) BEZERROS PARA REALIZAR A PROVA;</li> <li>- ESTRUTURA DE PISTA (CURRAL E PISTA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM);</li> <li>- GTA E EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE DOS ANIMAIS;</li> </ul>		UND	1	241.376,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p><b>ESTRUTURA DA PISTA:</b>            - CURRAL E PISTA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM; - EQUIPE DE TRABALHO ESPECIALIZADO (LOCUTOR, JUÍZES, EQUIPE DE MANEJO, EQUIPE DE TRANSMISSÃO AO VIVO);            - FRETE: TRANSPORTE DE 66 BEZERROS.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 01 É PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO DA 25ª EXPO KENNEDY.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
<b>00004</b>	00005590	<p><b>RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO (RT) EXPOKENNEDY</b></p> <p>A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO SERÁ TRABALHADA COM TOTAL E PLENA CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL VIGENTE, COM OS DEVIDOS PAGAMENTOS DAS TAXAS E O CADASTRO DO EVENTO, JUNTO AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ESTADUAL (IDAF/ES), ALÉM DE, FISCALIZAR AS PROVAS E ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ANIMAIS, VERIFICANDO O BEM ESTAR DOS MESMOS. TAMBÉM SERÁ FUNÇÃO DO RT DO EVENTO, DAR ENTRADA E SAÍDA DE TODOS OS ANIMAIS DURANTE O EVENTO, VERIFICANDO A SUA DOCUMENTAÇÃO: NOTA FISCAL (ENTRADA E SAÍDA), GTA (GUIA DE TRANSPORTE ANIMAL), EXAMES DE BOVINOS (BRUCELOSE E TUBERCULOSE), EXAMES DE EQUINOS (ANEMIA INFECCIOSA EQUINA, MORMO, ATESTADO DE INFLUENZA E GRIPE), ETC. OS ANIMAIS INCLUEM BOVINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS, CAPRINOS, PETS, FAZENDINHA, PEIXES, ABELHAS E TODOS OS DEMAIS ANIMAIS PRESENTES NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 01 É PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO DA 25ª EXPO KENNEDY.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	28.072,00	
<b>00008</b>	00005592	<p><b>CONCURSO LEITEIRO EXPOKENNEDY</b></p> <p>A) CONCURSO LEITEIRO TRADICIONAL COM PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 70 (SETENTA) ANIMAIS E MÁXIMA DE 80 (OITENTA) ANIMAIS, DIVIDIDOS EM 04 CATEGORIAS:</p> <p>A - PRÓXIMO DE 30KG (PREMIAÇÃO ATÉ A TERCEIRA COLOCAÇÃO)            B - PRÓXIMO DE 40 KG (PREMIAÇÃO ATÉ A TERCEIRA COLOCAÇÃO)            C - PRÓXIMO DE 50 KG (PREMIAÇÃO ATÉ A TERCEIRA COLOCAÇÃO)            D - LIVRE (PREMIAÇÃO ATÉ A SEGUNDA COLOCAÇÃO)</p> <p>EM TODAS AS CATEGORIAS DO CONCURSO A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS REQUISITOS REFERENTE A MAUS TRATOS E ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS N° 76 E 77 DO MAPA/2018.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 01 É PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO DA 25ª EXPO KENNEDY.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	69.010,33	
<b>00009</b>	00008110	<p><b>EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EXPOKENNEDY</b></p> <p>PARA OS ANIMAIS DO CONCURSO LEITEIRO E ANIMAIS DE ARGOLA DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. EXAMES DE AIE – ANEMIA INFECCIOSA EQUINA E MORMO PARA OS PARTICIPANTES DA PROVA DE LAÇO CAMPISTA, RANCH SHORTING E COPA DE MARCHA PARA OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 01 É PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO DA 25ª EXPO KENNEDY.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	26.583,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00008111	<p><b>CONCURSO LEITEIRO EXPOJAQUEIRA</b></p> <p>CONCURSO LEITEIRO TRADICIONAL COM PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA ANIMAIS), DIVIDIDO EM DUAS CATEGORIAS:</p> <p>A – PRÓXIMO DE 30 KG (PREMIAÇÃO ATÉ A TERCEIRA COLOCAÇÃO); B- PRÓXIMO DE 40 KG (PREMIAÇÃO ATÉ A TERCEIRA COLOCAÇÃO).</p> <p>EM TODAS AS CATEGORIAS DO CONCURSO A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS REQUISITOS REFERENTES A MAUS TRATOS E ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 76 E 77 DO MAPA/2018.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 02 É PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPO JAQUEIRA.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	42.533,33	
00006	00008113	<p><b>RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO (RT) EXPOJAQUEIRA</b></p> <p>A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO SERÁ TRABALHADA COM TOTAL E PLENA CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL VIGENTE, COM OS DEVIDOS PAGAMENTOS DAS TAXAS E O CADASTRO DO EVENTO, JUNTO AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ESTADUAL (IDAF/ES), ALÉM DE FISCALIZAR AS PROVAS E ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ANIMAIS, VERIFICANDO O BEM ESTAR DOS MESMOS. TAMBÉM SERÁ FUNÇÃO DO RT DO EVENTO, DAR ESTRADA E SAÍDA DE TODOS OS ANIMAIS DURANTE O EVENTO VERIFICANDO A SUA DOCUMENTAÇÃO: NOTA FISCAL (ESTRADA E SAÍDA), GTA (GUIA DE TRANSPORTE ANIMAL), EXAMES DE BOVINOS (BRUCELOSE E TUBERCULOSE), EXAMES DE EQUINOS (ANEMIA INFECCIOSA EQUINA, MORMO, ATESTADO DE INFLUENZA E GRIPE), ETC. OS ANIMAIS INCLUEM BOVINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS, CAPRINOS, PETS, FAZENDINHA, PEIXES, ABELHAS E TODOS OS DEMAIS ANIMAIS PRESENTES NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 02 É PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPO JAQUEIRA.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	53.093,33	
00007	00008112	<p><b>DESPESAS GERAIS EXPOJAQUEIRA</b></p> <p>SISTEMAS DE ORDENHADEIRAS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SISTEMA DE ORDENHA (02 MÁQUINA);</p> <p>*CURRAL DE RECEPÇÃO DOS ANIMAIS (INSTALAÇÃO DE UM CURRAL DE RECEPÇÃO PARA ANIMAIS, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE);</p> <p>*CAMA PARA OS ANIMAIS (SUGESTÃO DE MATERIAIS: BAGAÇO DE CANA, SEPILHA E PALHA DE CAFÉ);</p> <p>*ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DOS ANIMAIS: ESTRUTURA DE CONTENÇÃO 100 (CEM) PLACAS DE MADERITE NAVAL, COM ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO CONTENDO DUAS ARGOLA EM CADA PLACA PARA AMARRAR OS ANIMAIS COM SISTEMA DE COCHO ACOPLADO PARA AGUA E RODAPÉ EM MADERITE NAVAL EM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA ATENDER OS ANIMAIS DO CONCURSO LEITEIRO;</p> <p>*COCHO DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS; DISPONIBILIZAR COCHOS PARA VOLUMOSO DE MADEIRA E/OU BOMBONAS PLÁSTICA;</p> <p>*EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE PARA OS ANIMAIS DO CONCURSO LEITEIRO E ANIMAIS DE ARGOLA DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.</p> <p>OBS.: A CONTRATAÇÃO DO LOTE 02 É PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPO JAQUEIRA.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	66.458,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY E 32ª FESTA AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA..

*Por motivos técnicos, o Anexo III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR segue apartado.*



**EDITAL**

**ANEXO IV - MINUTA CONTRATO- SERVIÇO S/ M.O**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

REF. Pregão Eletrônico Nº 090002/2024

PROCESSO Nº 002332/2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 090002/2024, Processo nº 002332/2024, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY E 32ª FESTA AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA., em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de ..... (...) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3.2.** O prazo de vigência da contratação é de ..... (...) meses, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - Modelo de Execução e Gestão Contratuais**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Preço**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ..... de ..... de 2024;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESPIRITO SANTO

### EDITAL

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.4..** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5..** O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SETIMA - Do Local e da Forma de Pagamento

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**7.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**7.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**7.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**7.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**7.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei nº 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da **dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.**

**PROGRAMA:** Apoio ao Programa de Incentivo de Melhoria da Atividade Agropecuária; **DESPESA:** 3390390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE:** Transferência da União Referente as Participações na Exploração de Royalties do Petróleo. **FICHA:** 0000038

### CLÁUSULA OITAVA - Obrigações das Partes (Contratante e Contratado)

**8.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

**8.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a



**EDITAL**

habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**8.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - Da Garantia de Execução**

**9.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade de fiança bancária, seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.**

**9.2.** Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de um mês), contado da **data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).**

**9.3.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**9.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.4.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.4.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

**9.4.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**9.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no **Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES**, com correção monetária.

**9.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**9.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**9.10.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**9.10.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.11.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.12.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**9.13.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**9.14.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**9.15.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar



**EDITAL**

o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**9.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**9.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**9.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92,XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**10.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**10.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**10.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **10.1.2**, **10.1.3** e **10.1.2** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8** do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens **10.1.2**, **10.1.3** e **10.1.2**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.2.4. Multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.4.1.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**10.2.4.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**10.2.4.3.** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens **10.1.3** e **10.1.3** abaixo:

**10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos itens **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos itens **10.1.2** a **10.1.7**;

**10.2.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.2.8.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.2.8.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**EDITAL**

contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.2.8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.2.8.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.2.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.10.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**10.2.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.2.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.2.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.2.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**10.2.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.2.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**10.2.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vedação**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Alteração**



**EDITAL**

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 14.3.** O Fiscal será exercido por servidor, devidamente indicado pela chefia imediata e formalmente designado pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme o Termo de Referência.
- 14.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 14.5.** A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Legislação Aplicável**

- 15.1.** Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação**

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Do Foro**

- 17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



# Termo de Referência 1/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2024	930440-SECRETARIA MUN.DES.AG.PESCA DE PRES. KENNEDY	JULIANA ARAUJO RAMOS	26/02/2024 13:04 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2332/2024

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY E 32ª **FESTA AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bovinos de Argola: Exposição das Raças GIR leiteiro, Guzerá, Girolando, Nelore, Senepol, Entre outras Raças, com a participação mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) animais.	14591	UNIDADE		01	R\$ 19.000,00	
2	Concurso Leiteiro: Concurso leiteiro tradicional com participação mínima de 70 (setenta) animais e máxima de 80 (oitenta) animais, dividido em 4 categorias. A – Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação); B – Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação); C- Próximo de 50 kg (premiação até a terceira colocação); D- Livre (premiação até a segunda colocação). Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir	14591	UNIDADE		01	R\$ 64.900,00	

	rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.					
3	Despesas Gerais: Sistemas de Ordenhadeiras: Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquina); *Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque); *Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café); *Estrutura de contenção dos animais: Estrutura de contenção 100 (cem) placas de madeirite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo duas argola em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em maderite naval em acabamento galvanizado para atender os animais do concurso leiteiro e do gado de argola; *Cocho de Alimentação dos Animais: Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica.	14591	UNIDADE	01	R\$ 102.500,00	
4	Exames de brucelose e tuberculose para os animais do concurso leiteiro e animais de argola dos produtores do município de Presidente Kennedy. Exames de AIE – Anemia Infecciosa Equina e Mormo para os participantes da prova de laço campista, Ranch Shorting e Copa de Macha para os produtores do município de Presidente Kennedy.	14591	UNIDADE	01	R\$ 25.000,00	
5	Equinos com a participação mínima de 100 (cem) animais divididos em três modalidades: 1) Modalidade quarto de milha – prova de laço campista: Para a referida modalidade, a empresa terá que contratar: Estrutura e montagem de uma pista, contendo: Pista medindo 75 metros de comprimento por 14 metros de largura (75x14); Dois currais para manejo dos animais com capacidade de 100 animais, para cada curral, sendo: um curral na saída dos animais com um tronco e	14591	UNIDADE	01	R\$ 227.000,00	

	<p>um curral na chegada dos animais; Desembarcador; Aluguel de no mínimo 100 bezerros para realização da prova. Equipe de trabalho especializado (locutor, equipe de balizeiros, equipe de manejos, equipe de transmissão ao vivo); Frete transporte de 100 bezerros. 2) Copa de marcha manga-larga marchador: Árbitro credenciado junto a associação brasileira dos criadores do cavalo manga-larga marchador (ABCCMM); Incluso traslado, hospedagem e alimentação; Locução e divulgação e organização da prova de marcha. 3) Ranch Sorting; Para referida modalidade a empresa terá que contratar: Aluguel de 66 (sessenta e seis) bezerros para realizar a prova; Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem); Equipe de trabalho Especializado (locutor, juizes, equipe de manejo, equipe de transmissão ao vivo); Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem). GTA e exames de brucelose e tuberculose dos animais. Estrutura de Pista: Curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem; Equipe de Trabalho especializado (locutor, juizes, equipe de manejo, equipe de transmissão ao vivo); Frete: Transporte de 66 bezerros.</p>					
6	<p>A responsabilidade técnica do evento (RT): Será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), ETC, Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos</p>	14591	UNIDADE	01	R\$ 26.400,00	

	os demais animais presentes na exposição agropecuária de Presidente Kennedy.					
7	Concurso Leiteiro: Concurso leiteiro tradicional com participação de até 50 (cinquenta animais), dividido em duas categorias: A – Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação); B- Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação). Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.	14591	UNIDADE	01	R\$ 40.000,00	
8	Despesas Gerais: Sistemas de Ordenhadeiras, Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquina); *Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque); *Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café); *Estrutura de contenção dos animais: Estrutura de contenção 100 (cem) placas de maderite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo duas argola em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para agua e rodapé em maderite naval em acabamento galvanizado para atender os animais do concurso leiteiro; *Cocho de Alimentação dos Animais; Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica; *Exames de brucelose e tuberculose para os animais do concurso leiteiro e animais de argola dos produtores do município de Presidente Kennedy.	14591	UNIDADE	01	R\$ 62.500,00	
9	Responsabilidade técnica do evento (RT): A responsabilidade técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o	14591	UNIDADE	01	R\$ 12.000,00	

evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), ETC, Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na exposição agropecuária de Presidente Kennedy.						
						<b>RS 579.300,00</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme descrição do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação se estenderá até o dia 07 de agosto de 2024.*

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.1. Não se aplica.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.2. Não se aplica.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. *Não se aplica.*

## Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## Vistoria

4.6. A empresa vencedora, deverá apresentar declaração de realização de visita técnica de conhecimento do local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por se tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas para cumprimento das obrigações de acordo, ou declaração de que não realizará Visita Técnica

4.7. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto:*

*LOTE 01: 01/07/2024;*

*LOTE 02: 19/03/2024.*

5.1.2. A 25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy (LOTE 01), terá início a partir do dia 02 de julho com término no dia 07 de julho de 2024, no Parque de Exposição Agropecuária Afonso Costalonga. A empresa contratada dará início às atividades dentro do Parque até o dia **01 de julho de 2024**, para organização do evento e entrada dos animais.

5.1.3. A SEMDAP irá delimitar a área dentro do parque, para a realização da Exposição Agropecuária.

5.1.4. Os horários dos eventos serão definidos, em reunião entre a comissão de festa e a empresa vencedora por meio de regulamento.

5.1.5. A chegada dos animais no Parque de Exposição, para o Concurso Equino:

**Manga Larga Machador**, será no dia 07 de julho de 2024 a partir de 08:00;

**Categoria Quarto de Milha** – Prova de laço campista, será no dia 07 de julho de 2024;

**Categoria Quarto de Milha - Ranch Sorting**, será no dia 06 de julho de 2024 a partir das 08:00.

5.1.6. A 32ª Exposição Agropecuária de Jaqueira (LOTE 02), terá início a partir do dia 20 de março com término no dia 24 de Março de 2024, no Parque de Exposição Bery Barreto de Araújo. A empresa contratada dará início às atividades dentro do Parque até o dia **19 de Março de 2024**, para organização do evento e entrada dos animais.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.2. Não se aplica.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos serviços a serem executados.*

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Obrigações das Partes

6.10. Das responsabilidades da contratada:

6.10.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

6.10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o Município;

6.10.3. Cuidar para que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

6.10.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

6.10.5. Manter seus funcionários uniformizados, devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;

6.10.6. Responder pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários na prestação dos serviços;

6.10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços;

6.10.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;

6.10.9. Manter durante toda a execução do CONTRATO as condições de garantia prestadas no ato da assinatura do mesmo;

6.10.10. Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas condições previstas no Contrato;

- 6.10.11. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.10.12. Deverá registrar as ocorrências havidas por dia na execução do Contrato dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.10.13. Deverá indicar preposto com poderes de decisão compatíveis para execução do contrato, ficando este responsável para responder junto ao contratante por quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas na vigência do Contrato, ficando desde já informado que deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;
- 6.10.14. A contratada tem que disponibilizar quadro técnico experiente e em número suficiente e devidamente uniformizados, identificando a empresa (o uniforme deve facilitar a rápida identificação dos funcionários) e com crachá; equipamentos e programas específicos para realização de eventos agropecuários;
- 6.10.15. É de responsabilidade da empresa contratada, possuir equipamentos necessários para realização do Concurso Leiteiro, sendo: Balança para pesagem do leite; Tanque de resfriamento de leite e Ordenhadeira mecânica (motor e compressor);
- 6.11. Das responsabilidades da contratante:
- 6.11.1. Efetuar à contratada o pagamento do preço ajustado, nos termos do item 7 deste documento;
- 6.11.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato;
- 6.11.3. Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto;
- 6.11.4. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas n Termo de Referência.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do término da execução dos serviços, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da pasta.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.21. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.18. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.25. Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).
- 8.26. Cadastro/Registro no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/ES.
- 8.27. Certificado de regularidade no CRMV.
- 8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

#### **Qualificação Técnica Profissional**

- 8.30. A empresa deverá possuir em seu quadro no mínimo dois Médicos Veterinários para atuar como Responsável Técnico na realização de Eventos Agropecuários.
- 8.31. A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:
- 8.31.1. No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 8.31.2. No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- 8.31.3. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.
- 8.32. Cadastro/Registro em nome dos responsáveis técnicos no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/ES.
- 8.33. Certificado de regularidade no CRMV/ES dos profissionais técnicos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 657.988,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 657.988,00 (*Seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais*), conforme custos unitários apostos na Planilha de Preço Médio da Proposta de Preços por Lote juntada às fls. 72/75 do processo.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca;

II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás;

III) Programa de Trabalho: 020 - Agricultura e Desenvolvimento Rural;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V) Projeto/Atividade: 3.065 - Apoio ao Programa de Incentivo de Melhoria da Atividade Agropecuária.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Servidora responsável pelos aspectos jurídicos do TR.

**JULIANA ARAUJO RAMOS**

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 26/02/2024 às 13:04:51.

Despacho: Servidor responsável pelos aspectos técnicos do TR.

**RENATO CARLOS GOMES**

Subsecretário Municipal de Agricultura e Pesca

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP2\_2024 CONCURSO LEITEIRO - FESTAS - AGRICULTURA.pdf (4.03 MB)

**Anexo I - ETP2\_2024 CONCURSO LEITEIRO - FESTAS  
- AGRICULTURA.pdf**



# Estudo Técnico Preliminar 2/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2332/2024

## 2. Realização da Exposição Agropecuária

O presente estudo visa analisar a viabilidade desta contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o *estudo técnico*, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, e demonstrar a viabilidade para a realização do evento agropecuário da 25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy que é um evento realizado há 25 anos, juntamente com o concurso leiteiro da 32ª festa agropecuária da localidade de Jaqueira, festividades tradicionais no município, com uma programação que visa destacar os principais resultados alcançados pelos produtores rurais do Município, bem como, demonstrar novas tecnologias, novos insumos e sistemas de produção mais modernos e eficientes, demonstrando a força da agropecuária da maior Bacia Leiteira do Estado do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (PMPK) busca por avanços e alternativas que tragam benefícios para o setor agropecuário, passando pela necessidade do aumento de sua capacidade produtiva, uma vez que se trata de uma região marcada pela forte economia e com grandes possibilidades de expansão no meio rural.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMDAP	Nerivon Rocha Bayerl

## 4. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (PMPK) busca por avanços e alternativas que tragam benefícios para o setor agropecuário, passando pela necessidade do aumento de sua capacidade produtiva, uma vez que se trata de uma região marcada pela forte economia e com grandes possibilidades de expansão no meio rural.

Este evento, pelas suas características, tem ainda o objetivo de aproximar o público urbano das atividades e da vida no campo, especialmente as crianças e jovens, que tem pouco ou nenhum contato com o Meio Rural.

O formato proposto para este evento está em perfeita sintonia com a proposta da administração municipal de criar e oferecer aos produtores rurais do Município e suas organizações, especialmente aos agricultores familiares, novas oportunidades de negócio para geração de emprego e renda e para elevação dos atuais níveis de produtividade, além de oferecer alimentos mais saudáveis à população urbana.

A Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy juntamente com a Expo Jaqueira é um evento tradicional no município, com uma programação que visa destacar os principais resultados alcançados pelo produtor rural do Município, bem como, demonstrar novas tecnologias, novos insumos e sistemas de produção mais modernos e eficientes. Estas demonstrações são feitas através da mostra de exemplares geneticamente melhorados, das principais espécies criadas no Município, com finalidade econômica, incluindo competições e julgamentos, feitos por juizes especializados, segundo os critérios de classificação de cada raça.

Neste sentido, solicitamos a contratação de uma empresa especializada, para realização do evento agropecuário da 25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy, que será realizado no Parque de Exposição Afonso Costalonga, no período de 02 a 07 de julho de 2024 conforme descrição neste ETP. E a realização do concurso leiteiro da 32ª Exposição Agropecuária da localidade de Jaqueira a ser realizada no parque exposição Bery Barreto de Araújo nos período de 20 a 24 de Março de 2024.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços, sendo especificado detalhadamente e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

A contratação será por meio de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, considerando o MENOR PREÇO por lote proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela PMPK, atendendo a Lei de Licitações nº. 14.133/21.

## 6. Seguro Garantia

O serviço a ser contratado tem por base as contratações anteriores desta Administração, é importante salientar que as contratações anteriores não houveram registro de problemas na execução, sendo assim, não será necessário exigir seguro garantia.

## 7. Levantamento de Mercado

Após uma análise técnica detalhada dos benefícios ressaltados, considerando a expertise adquirida em contratações anteriores desta Administração e os resultados da pesquisa de mercado realizada, concluímos que a contratação de uma empresa especializada para a realização do concurso leiteiro e toda a prestação de serviços para as festividades do evento agropecuário é indispensável, para a realização do evento no município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo. A viabilidade do projeto é plenamente respaldada por essas avaliações.

A Administração detém a prerrogativa de selecionar, com discricionariedade, os materiais mais adequados, desde que os custos permaneçam compatíveis, o que será devidamente comprovado por meio de uma criteriosa análise comparativa de preços.

## 8. Descrição da solução como um todo

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO (RT): A Responsabilidade Técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância com a legislação Estadual e Federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle estadual (IDAF/ES), além de, fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar entrada e saída de todos os animais durante o evento, verificando a sua documentação: Nota Fiscal (Entrada e Saída), GTA (Guia de Transporte Animal), Exames de Bovinos (Brucelose e Tuberculose), Exames de Equinos (Anemia Infeciosa Equina, Mormo, Atestado de Influenza e gripe), etc. Os animais incluem bovinos, equinos, muars, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na Expo Kennedy e Expo Jaqueira.

Para assegurar a realização do evento, o serviço deve estar em total conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, a empresa contratada é responsável por conhecer e seguir rigorosamente todas as regulamentações aplicáveis.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada da contratação, foi baseada nas contratações anteriores, em conjunto com a equipe técnica da divisão veterinária da SEMDAP.

A contratação do Lote 01 é para a realização do Evento Agropecuário da 25ª Expo Kennedy.

A contratação do Lote 02 é para a realização do Concurso Leiteiro da 32ª Expo Jaqueira.

	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.
<b>LOTE 01</b>			
01	<p><b>Bovinos de Argola:</b> Exposição das Raças GIR leiteiro, Guzerá, Girolando, Nelore, Senepol, Entre outras Raças, com a participação mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) animais.</p>	un	1
02	<p><b>Concurso Leiteiro:</b> Concurso leiteiro tradicional com participação mínima de 70 (setenta) animais e máxima de 80 (oitenta) animais, dividido em 4 categorias.</p> <p>A – Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação); B – Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação); C- Próximo de 50 kg (premiação até a terceira colocação); D- Livre (premiação até a segunda colocação).</p> <p>Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.</p>	un	1
03	<p><b>Despesas Gerais:</b> Sistemas de Ordenhadeiras: Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquina);</p> <p>*Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque);</p> <p>*Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café);</p> <p>*Estrutura de contenção dos animais: Estrutura de contenção 100 (cem) placas de madeirite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo duas argola em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em madeirite naval em acabamento galvanizado para atender os animais do concurso leiteiro e do gado de argola;</p> <p>*Cocho de Alimentação dos Animais: Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica.</p>	un	1
04	Exames de brucelose e tuberculose para os animais do concurso leiteiro e animais de argola dos produtores do município de Presidente Kennedy. Exames de AIE – Anemia Infecciosa Equina e Mormo para os participantes da prova de laço campista, Ranch Shorting e Copa de Macha para os produtores do município de Presidente Kennedy.	un	1
05	<p>Equinos com a participação mínima de 100 (cem) animais divididos em três modalidades:</p> <p><b>1) Modalidade quarto de milha – prova de laço campista:</b> Para a referida modalidade, a empresa terá que contratar: Estrutura e montagem de uma pista, contendo: Pista medindo 75 metros de comprimento por 14 metros de largura (75x14); Dois currais para manejo dos animais com capacidade de 100 animais, para cada curral, sendo: um curral na saída dos animais com um tronco e um curral na chegada dos animais; Desembarcador; Aluguel de no mínimo 100 bezerros para realização da prova. Equipe de trabalho especializado (locutor, equipe de balizeiros, equipe de manejos, equipe de transmissão ao vivo); Frete transporte de 100 bezerros.</p> <p><b>2) Copa de marcha manga-larga marchador:</b> Árbitro credenciado junto a associação brasileira dos criadores do cavalo manga-larga marchador (ABCCMM); Incluso traslado, hospedagem e alimentação; Locução e divulgação e organização da prova de marcha.</p>	un	1

	<p><b>3) Ranch Sorting;</b> Para referida modalidade a empresa terá que contratar: Aluguel de 66 (sessenta e seis) bezerros para realizar a prova; Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem); Equipe de trabalho Especializado (locutor, juízes, equipe de manejo, equipe de transmissão ao vivo); Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem). GTA e exames de brucelose e tuberculose dos animais.</p> <p><b>Estrutura de Pista:</b> Curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem; Equipe de Trabalho especializado (locutor, juízes, equipe de manejo, equipe de transmissão ao vivo); Frete: Transporte de 66 bezerros.</p>		
06	<p><b>A responsabilidade técnica do evento (RT):</b> Será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), ETC, Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na exposição agropecuária de Presidente Kennedy.</p>	un	1

LOTE 02			
07	<p><b>Concurso Leiteiro:</b> Concurso leiteiro tradicional com participação de até 50 (cinquenta animais), dividido em duas categorias:</p> <p>A – Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação);</p> <p>B- Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação).</p> <p>Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.</p>	un	1
08	<p><b>Despesas Gerais:</b></p> <p>Sistemas de Ordenhadeiras, Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquina);</p> <p>*Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque);</p> <p>*Cama para os animais (sugestão de materiais: bagoço de cana, sepilha e palha de café);</p> <p>*<b>Estrutura de contenção dos animais:</b> Estrutura de contenção 100 (cem) placas de maderite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo duas argola em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em maderite naval em acabamento galvanizado para atender os animais do concurso leiteiro;</p> <p>*Cocho de Alimentação dos Animais; Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica;</p> <p>*Exames de brucelose e tuberculose para os animais do concurso leiteiro e animais de argola dos produtores do município de Presidente Kennedy.</p>	un	1
09	<p><b>Responsabilidade técnica do evento (RT):</b> A responsabilidade técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), ETC, Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na exposição agropecuária de Presidente Kennedy.</p>	un	1

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 579.300,00

Este valor é a estimativa para contratação conforme orçamento obtido através da empresa PROGREDIR Eventos e Leilões Rurais, em anexo I.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação será composto por 02 lotes, tendo em vista sendo o primeiro lote para a realização do evento agropecuário da 25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy, que ocorrerá nos dias 02 a 07 de julho, contendo concurso leiteiro, bovinos de argola, Ranch Sorting, e o segundo lote para a realização da Expo Jaqueira, somente para a realização do concurso leiteiro a ser realizado nos dias 20 a 24 de Março de 2024.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação será por meio de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, considerando o MENOR PREÇO por lote, para elaboração do contrato, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela PMPK, e pela Lei nº. 14.133/21.

Considerando que se trata de bens de serviço comuns, ou seja, suas especificações, como desempenho e qualidade estão definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha pelo menor preço por lote demonstra nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, buscando maximizar os benefícios financeiros para o município de Presidente Kennedy. A modalidade de Pregão Eletrônico, proporciona agilidade, competitividade e transparência ao processo, permitindo a participação de empresas de diversos locais.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2024.

As despesas para a contratação correrão decorrente da dotação orçamentária da Secretária Municipal de desenvolvimento da Agricultura e Pesca -SEMDAP.

PROGRAMA: Apoio ao Programa de Incentivo de Melhoria da Atividade Agropecuária.

Despesa: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Transferência da União Referente as Participações na Exploração de Royalties do Petróleo.

Ficha: 0000038

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com essa contratação, que a empresa vencedora supra as necessidades pretendidas para a realização do evento, com o fornecimento de dos itens requeridos, buscando eficiência na prestação dos serviços e realização do evento, pelas suas características, tem ainda o objetivo de aproximar o público urbano das atividades e da vida no campo, especialmente as crianças e jovens, que tem pouco ou nenhum contato com o Meio Rural.

## 15. Providências a serem Adotadas

Para fomentar a execução dos serviços, a contratante fornecerá todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do CONTRATO.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades venham a que ocorrer, em função da execução do CONTRATO.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;  
Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, água e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, com a concentração de passagem de varias pessoas em um único espaço, o evento se não administrado corretamente pode provocar diversos impactos ambientais, como o descarte de resíduos plásticos.

## 17. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Cadastro/Registro no Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal – IDAF/ES.
- b) Certificado de regularidade no CRMV.

### Qualificação Técnica Profissional

A empresa deverá possuir em seu quadro no mínimo dois Médicos Veterinários para atuar como Responsável Técnico na realização de Eventos Agropecuários.

a) A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:

a.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

a.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

a.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

b) Cadastro/Registro em nome dos responsáveis técnicos no Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal – IDAF/ES.

c) Certificado de regularidade no CRMV/ES dos profissionais técnicos.

## 18. Do Prazo

### DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy**, terá início a partir do dia 02 de julho com término no dia 07 de julho de 2024, no Parque de Afonso Costalonga. A empresa contratada dará início às atividades dentro do Parque até o dia 01 de julho de 2024, para organização do evento e entrada dos animais.

A SEMDAP irá delimitar a área dentro do parque, para a realização da Exposição Agropecuária..

Os horários dos eventos serão definidos, em reunião entre a comissão de festa e a empresa vencedora por meio de regulamento.

A chegada dos animais no Parque de Exposição, para o **Concurso Equino**:

**Manga Larga Machador**, será no dia 07 de julho de 2024 a partir de 08:00

**Categoria Quarto de Milha – Prova de laço campista**, será no dia 07 de julho de 2024

**Categoria Quarto de Milha - Ranch Sorting** será no dia 06 de julho de 2024 a partir das 08:00

A **32ª Exposição Agropecuária de Jaqueira**, terá início a partir do dia 20 de março com término no dia 24 de Março de 2024, no Parque Bery Barreto de Araújo. A empresa contratada dará início às atividades dentro do Parque até o dia 19 de Março de 2024, para organização do evento e entrada dos animais.

## 19. Declaração de Vistoria Técnica

A empresa vencedora, devesse apresentar declaração de realização de visita técnica de conhecimento do local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas para cumprimento das obrigações de acordo, ou declaração de que não realizará Visita Técnica.

## 20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 20.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos técnicos dos benefícios descritos, tomando como base experiências em contratações anteriores desta Administração, e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços opina-se pela viabilidade da contratação dos serviços para realização do evento agropecuário 25ª Exposição Agropecuária de Presidente KennedyES, e do concurso leiteiro da 32ª Exposição Agropecuária de Jaqueira.

Este evento, pelas suas características, tem ainda o objetivo de aproximar o público urbano das atividades e da vida no campo, especialmente as crianças e jovens, que tem pouco ou nenhum contato com o Meio Rural.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Médico veterinário designado para compor a equipe de realização desse estudo.

Despacho: Matrícula nº 13732.

**DEBORA COSTALONGA BAHIANSE**

Coordenadora do NAC





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação expo kennedy e jaqueira.pdf (3.92 MB)

**Anexo I - Cotação expo kennedy e jaqueira.pdf**

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Ilmo.Sr.  
**Nerivon Rocha Bayerl**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca**  
**Presidente Kennedy - ES**

Em resposta a solicitação, através de mensagem eletrônica, a Empresa PROGREDIR EVENTOS E LEILÕES RURAIS LTDA ME, vem, pelo presente, apresentar a proposta para a realização da **25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY**, que será realizada no Parque de Exposição Afonso Costalonga, no período de 02 a 07 de julho de 2024; e a realização do **CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, PRESIDENTE KENNEDY**, a ser realizada no Parque de Exposição Bery Barreto de Araújo, nos período de 20 a 24 de março de 2024. As propostas estão descritas em LOTE 01 e LOTE 02 respectivamente.

	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
<b>25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES</b>				
01	<b>Bovinos de Argola:</b> Exposição das Raças Glr Leiteiro, Guzerá, Girolando, Nelore, Senepol, dentre outras raças, com a participação mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) animais.	un	1	19.000,00
02	<b>Concurso Leiteiro:</b> Concurso Leiteiro Tradicional com participação mínima de 70 (setenta) animais e máxima de 80 (oitenta) animais, dividido em 04 categorias. A – Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação); B – Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação); C - Próximo de 50 kg (premiação até a terceira colocação); D - Livre (premiação até a segunda colocação)  Em todas as categorias do Concurso a Empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.	un	1	64.900,00

03	<p><b>Despesas Gerais:</b>            *Sistemas de Ordenhadeiras: Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquinas);            *Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque);            *Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café);            *Estrutura de contenção dos animais: Estrutura de contenção com 100 (cem) placas de madeirite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo 02 argolas em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em madeirite naval com acabamento galvanizado, para atender os animais do Concurso Leiteiro e do Gado de Argola;            *Cocho de Alimentação para os Animais: Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica.</p>	un	1	102.500,00
04	<p>Exames de Brucelose e Tuberculose para os animais do Concurso Leiteiro e animais de argola dos produtores do município de Presidente Kennedy. Exames de AIE – Anemia Infeciosa Equina e Mormo para os participantes da Prova de Laço Campista, Ranch Sorting e Copa de Macha para os produtores do município de Presidente Kennedy.</p>	un	1	25.000,00
05	<p>Equinos com a participação mínima de 100 (cem) animais divididos em três modalidades:</p> <p><b>1) Modalidade Quarto de Milha – Prova de Laço Campista:</b>            Para a referida modalidade, a Empresa terá que contratar: Estrutura e montagem de 01 (uma) pista, contendo: pista medindo 75 metros de comprimento por 14 metros de largura (75x14); 02 (dois) currais para manejo dos animais com capacidade de 100 animais, para cada curral, sendo, um curral na saída dos animais com um tronco e um curral na chegada dos animais; Desembarcador; Aluguel de no mínimo 100 bezerros para realização da prova. Equipe de trabalho especializado (locutor, equipe de balizeiros, equipe de manejos, equipe de transmissão ao vivo); Frete (transporte) de 100 bezerros.</p> <p><b>2) Copa de Marcha Mangalarga Marchador:</b> Árbitro credenciado junto a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM); Incluso traslado, hospedagem e alimentação; Locução, divulgação e organização da Copa de Marcha.</p> <p><b>3) Ranch Sorting:</b> Aluguel de 66 (sessenta e seis) bezerros para realizar a Prova; Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem); Equipe de trabalho especializada (locutor, juizes, equipe de manejo, equipe de transmissão ao vivo); Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem). GTA e exames de brucelose e tuberculose dos animais; Frete: Transporte de 66 bezerros.</p>	un	1	227.000,00

*Handwritten signature*

06	<p><b>A Responsabilidade Técnica do Evento (RT):</b> Será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao Órgão de Fiscalização e Controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), etc. Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy.</p>	un	1	26.400,00
----	---	----	---	-----------

**VALOR TOTAL LOTE 1:**

**R\$ 464.800,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

*Handwritten signature*

	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 02</b>				
<b>CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, PRESIDENTE KENNEDY/ES</b>				
07	<p><b>Concurso Leiteiro:</b> Concurso Leiteiro Tradicional com participação de até 50 (cinquenta animais), dividido em duas categorias: A - Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação); B - Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação).</p> <p>Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.</p>	un	1	40.000,00
08	<p><b>Despesas Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Sistemas de Ordenhadeiras, Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquinas);</li> <li>* Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque);</li> <li>* Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café);</li> <li>* Estrutura de contenção dos animais: Estrutura de contenção com 100 (cem) placas de maderite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo 02 (duas) argolas em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em maderite naval, em acabamento galvanizado para atender os animais do Concurso Leiteiro;</li> <li>* Cocho de Alimentação para os Animais: Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica;</li> <li>* Exames de Brucelose e Tuberculose para os animais do Concurso Leiteiro e animais de Argola dos produtores do município de Presidente Kennedy.</li> </ul>	un	1	62.500,00
09	<p><b>Responsabilidade Técnica do Evento (RT):</b> A Responsabilidade Técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao Órgão de Fiscalização e Controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), etc. Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na Exposição Agropecuária da localidade de Jaqueira, em Presidente Kennedy.</p>	un	1	12.000,00

**VALOR TOTAL LOTE 2:**

**R\$ 114.500,00 (CENTO E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR (R\$)
LOTE 1: 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02 A 07 DE JULHO DE 2024	464.800,00
LOTE 2: CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JAQUEIRA/PRESIDENTE KENNEDY/ES PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 A 24 DE MARÇO DE 2024	114.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b> LOTE 1+ LOTE 2 = QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS	579.300,00

Informamos que esta proposta tem a validade de 30 (trinta) dias.  
Atenciosamente.

  
PROGREDIR EVENTOS E LEILÕES RURAIS LTDA – ME  
CNPJ: 13.250.092/0001-00 / Contato Esc. Negócios:  
(28) 99925.7748 (Josué Correa) / (22) 998999162 (José Edmundo Victor)

  
[13.250.092/0001-00]  
PROGREDIR EVENTOS  
E LEILÕES RURAIS LTDA ME  
Rua Itagiba, nº 47  
Centro - CEP: 28.360-000  
[Bom Jesus do Itabapoana - RJ]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**ANEXO III  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# Estudo Técnico Preliminar 2/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2332/2024

## 2. Realização da Exposição Agropecuária

O presente estudo visa analisar a viabilidade desta contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o estudo técnico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, e demonstrar a viabilidade para a realização do evento agropecuário da 25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy que é um evento realizado há 25 anos, juntamente com o concurso leiteiro da 32ª festa agropecuária da localidade de Jaqueira, festividades tradicionais no município, com uma programação que visa destacar os principais resultados alcançados pelos produtores rurais do Município, bem como, demonstrar novas tecnologias, novos insumos e sistemas de produção mais modernos e eficientes, demonstrando a força da agropecuária da maior Bacia Leiteira do Estado do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (PMPK) busca por avanços e alternativas que tragam benefícios para o setor agropecuário, passando pela necessidade do aumento de sua capacidade produtiva, uma vez que se trata de uma região marcada pela forte economia e com grandes possibilidades de expansão no meio rural.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMDAP	Nerivon Rocha Bayerl

## 4. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (PMPK) busca por avanços e alternativas que tragam benefícios para o setor agropecuário, passando pela necessidade do aumento de sua capacidade produtiva, uma vez que se trata de uma região marcada pela forte economia e com grandes possibilidades de expansão no meio rural.

Este evento, pelas suas características, tem ainda o objetivo de aproximar o público urbano das atividades e da vida no campo, especialmente as crianças e jovens, que tem pouco ou nenhum contato com o Meio Rural.

O formato proposto para este evento está em perfeita sintonia com a proposta da administração municipal de criar e oferecer aos produtores rurais do Município e suas organizações, especialmente aos agricultores familiares, novas oportunidades de negócio para geração de emprego e renda e para elevação dos atuais níveis de produtividade, além de oferecer alimentos mais saudáveis à população urbana.

A Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy juntamente com a Expo Jaqueira é um evento tradicional no município, com uma programação que visa destacar os principais resultados alcançados pelo produtor rural do Município, bem como, demonstrar novas tecnologias, novos insumos e sistemas de produção mais modernos e eficientes. Estas demonstrações são feitas através da mostra de exemplares geneticamente melhorados, das principais espécies criadas no Município, com finalidade econômica, incluindo competições e julgamentos, feitos por juízes especializados, segundo os critérios de classificação de cada raça.

Neste sentido, solicitamos a contratação de uma empresa especializada, para realização do evento agropecuário da 25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy, que será realizado no Parque de Exposição Afonso Costalonga, no período de 02 a 07 de julho de 2024 conforme descrição neste ETP. E a realização do concurso leiteiro da 32ª Exposição Agropecuária da localidade de Jaqueira a ser realizada no parque exposição Bery Barreto de Araújo nos período de 20 a 24 de Março de 2024.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços, sendo especificado detalhadamente e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

A contratação será por meio de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, considerando o MENOR PREÇO por lote proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela PMPK, atendendo a Lei de Licitações nº. 14.133/21.

## 6. Seguro Garantia

O serviço a ser contratado tem por base as contratações anteriores desta Administração, é importante salientar que as contratações anteriores não houveram registro de problemas na execução, sendo assim, não será necessário exigir seguro garantia.

## 7. Levantamento de Mercado

Após uma análise técnica detalhada dos benefícios ressaltados, considerando a expertise adquirida em contratações anteriores desta Administração e os resultados da pesquisa de mercado realizada, concluímos que a contratação de uma empresa especializada para a realização do concurso leiteiro e toda a prestação de serviços para as festividades do evento agropecuário é indispensável, para a realização do evento no município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo. A viabilidade do projeto é plenamente respaldada por essas avaliações.

A Administração detém a prerrogativa de selecionar, com discricionariedade, os materiais mais adequados, desde que os custos permaneçam compatíveis, o que será devidamente comprovado por meio de uma criteriosa análise comparativa de preços.

## 8. Descrição da solução como um todo

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO (RT): A Responsabilidade Técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância com a legislação Estadual e Federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle estadual (IDAF/ES), além de, fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar entrada e saída de todos os animais durante o evento, verificando a sua documentação: Nota Fiscal (Entrada e Saída), GTA (Guia de Transporte Animal), Exames de Bovinos (Brucelose e Tuberculose), Exames de Equinos (Anemia Infeciosa Equina, Mormo, Atestado de Influenza e gripe), etc. Os animais incluem bovinos, equinos, muars, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na Expo Kennedy e Expo Jaqueira.

Para assegurar a realização do evento, o serviço deve estar em total conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, a empresa contratada é responsável por conhecer e seguir rigorosamente todas as regulamentações aplicáveis.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada da contratação, foi baseada nas contratações anteriores, em conjunto com a equipe técnica da divisão veterinária da SEMDAP.

A contratação do Lote 01 é para a realização do Evento Agropecuário da 25ª Expo Kennedy.

A contratação do Lote 02 é para a realização do Concurso Leiteiro da 32ª Expo Jaqueira.

	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.
<b>LOTE 01</b>			
01	<p><b>Bovinos de Argola:</b> Exposição das Raças GIR leiteiro, Guzerá, Girolando, Nelore, Senepol, Entre outras Raças, com a participação mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) animais.</p>	un	1
02	<p><b>Concurso Leiteiro:</b> Concurso leiteiro tradicional com participação mínima de 70 (setenta) animais e máxima de 80 (oitenta) animais, dividido em 4 categorias.</p> <p>A – Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação); B – Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação); C- Próximo de 50 kg (premiação até a terceira colocação); D- Livre (premiação até a segunda colocação).</p> <p>Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.</p>	un	1
03	<p><b>Despesas Gerais:</b> Sistemas de Ordenhadeiras: Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquina);</p> <p>*Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque);</p> <p>*Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sevilha e palha de café);</p> <p>*Estrutura de contenção dos animais: Estrutura de contenção 100 (cem) placas de madeirite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo duas argola em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em madeirite naval em acabamento galvanizado para atender os animais do concurso leiteiro e do gado de argola;</p> <p>*Cocho de Alimentação dos Animais: Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica.</p>	un	1
04	Exames de brucelose e tuberculose para os animais do concurso leiteiro e animais de argola dos produtores do município de Presidente Kennedy. Exames de AIE – Anemia Infecciosa Equina e Mormo para os participantes da prova de laço campista, Ranch Shorting e Copa de Macha para os produtores do município de Presidente Kennedy.	un	1
05	<p>Equinos com a participação mínima de 100 (cem) animais divididos em três modalidades:</p> <p><b>1) Modalidade quarto de milha – prova de laço campista:</b> Para a referida modalidade, a empresa terá que contratar: Estrutura e montagem de uma pista, contendo: Pista medindo 75 metros de comprimento por 14 metros de largura (75x14); Dois currais para manejo dos animais com capacidade de 100 animais, para cada curral, sendo: um curral na saída dos animais com um tronco e um curral na chegada dos animais; Desembarcador; Aluguel de no mínimo 100 bezerros para realização da prova. Equipe de trabalho especializado (locutor, equipe de balizeiros, equipe de manejos, equipe de transmissão ao vivo); Frete transporte de 100 bezerros.</p> <p><b>2) Copa de marcha manga-larga marchador:</b> Árbitro credenciado junto a associação brasileira dos criadores do cavalo manga-larga marchador (ABCCMM); Incluso traslado, hospedagem e alimentação; Locução e divulgação e organização da prova de marcha.</p>	un	1

	<p><b>3) Ranch Sorting;</b> Para referida modalidade a empresa terá que contratar: Aluguel de 66 (sessenta e seis) bezerros para realizar a prova; Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem); Equipe de trabalho Especializado (locutor, juízes, equipe de manejo, equipe de transmissão ao vivo); Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem). GTA e exames de brucelose e tuberculose dos animais.</p> <p><b>Estrutura de Pista:</b> Curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem; Equipe de Trabalho especializado (locutor, juízes, equipe de manejo, equipe de transmissão ao vivo); Frete: Transporte de 66 bezerros.</p>		
06	<p><b>A responsabilidade técnica do evento (RT):</b> Será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), ETC, Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na exposição agropecuária de Presidente Kennedy.</p>	un	1

LOTE 02			
07	<p><b>Concurso Leiteiro:</b> Concurso leiteiro tradicional com participação de até 50 (cinquenta animais), dividido em duas categorias:</p> <p>A – Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação);</p> <p>B- Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação).</p> <p>Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.</p>	un	1
08	<p><b>Despesas Gerais:</b></p> <p>Sistemas de Ordenhadeiras, Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquina);</p> <p>*Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque);</p> <p>*Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café);</p> <p>*<b>Estrutura de contenção dos animais:</b> Estrutura de contenção 100 (cem) placas de maderite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo duas argola em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para agua e rodapé em maderite naval em acabamento galvanizado para atender os animais do concurso leiteiro;</p> <p>*Cocho de Alimentação dos Animais; Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica;</p> <p>*Exames de brucelose e tuberculose para os animais do concurso leiteiro e animais de argola dos produtores do município de Presidente Kennedy.</p>	un	1
09	<p><b>Responsabilidade técnica do evento (RT):</b> A responsabilidade técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), ETC, Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na exposição agropecuária de Presidente Kennedy.</p>	un	1

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 579.300,00

Este valor é a estimativa para contratação conforme orçamento obtido através da empresa PROGREDIR Eventos e Leilões Rurais, em anexo I.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação será composto por 02 lotes, tendo em vista sendo o primeiro lote para a realização do evento agropecuário da 25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy, que ocorrerá nos dias 02 a 07 de julho, contendo concurso leiteiro, bovinos de argola, Ranch Sorting, e o segundo lote para a realização da Expo Jaqueira, somente para a realização do concurso leiteiro a ser realizado nos dias 20 a 24 de Março de 2024.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação será por meio de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, considerando o MENOR PREÇO por lote, para elaboração do contrato, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela PMPK, e pela Lei nº. 14.133/21.

Considerando que se trata de bens de serviço comuns, ou seja, suas especificações, como desempenho e qualidade estão definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha pelo menor preço por lote demonstra nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, buscando maximizar os benefícios financeiros para o município de Presidente Kennedy. A modalidade de Pregão Eletrônico, proporciona agilidade, competitividade e transparência ao processo, permitindo a participação de empresas de diversos locais.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2024.

As despesas para a contratação correrão decorrente da dotação orçamentária da Secretária Municipal de desenvolvimento da Agricultura e Pesca -SEMDAP.

PROGRAMA: Apoio ao Programa de Incentivo de Melhoria da Atividade Agropecuária.

Despesa: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Transferência da União Referente as Participações na Exploração de Royalties do Petróleo.

Ficha: 0000038

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com essa contratação, que a empresa vencedora supra as necessidades pretendidas para a realização do evento, com o fornecimento de dos itens requeridos, buscando eficiência na prestação dos serviços e realização do evento, pelas suas características, tem ainda o objetivo de aproximar o público urbano das atividades e da vida no campo, especialmente as crianças e jovens, que tem pouco ou nenhum contato com o Meio Rural.

## 15. Providências a serem Adotadas

Para fomentar a execução dos serviços, a contratante fornecerá todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do CONTRATO.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades venham a que ocorrer, em função da execução do CONTRATO.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência; Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, água e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, com a concentração de passagem de varias pessoas em um único espaço, o evento se não administrado corretamente pode provocar diversos impactos ambientais, como o descarte de resíduos plásticos.

## 17. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Cadastro/Registro no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/ES.
- b) Certificado de regularidade no CRMV.

### Qualificação Técnica Profissional

A empresa deverá possuir em seu quadro no mínimo dois Médicos Veterinários para atuar como Responsável Técnico na realização de Eventos Agropecuários.

a) A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:

a.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

a.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

a.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

b) Cadastro/Registro em nome dos responsáveis técnicos no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/ES.

c) Certificado de regularidade no CRMV/ES dos profissionais técnicos.

## 18. Do Prazo

### DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **25ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy**, terá início a partir do dia 02 de julho com término no dia 07 de julho de 2024, no Parque de Afonso Costalonga. A empresa contratada dará início às atividades dentro do Parque até o dia 01 de julho de 2024, para organização do evento e entrada dos animais.

A SEMDAP irá delimitar a área dentro do parque, para a realização da Exposição Agropecuária..

Os horários dos eventos serão definidos, em reunião entre a comissão de festa e a empresa vencedora por meio de regulamento.

A chegada dos animais no Parque de Exposição, para o **Concurso Equino**:

**Manga Larga Machador**, será no dia 07 de julho de 2024 a partir de 08:00

**Categoria Quarto de Milha – Prova de laço campista**, será no dia 07 de julho de 2024

**Categoria Quarto de Milha - Ranch Sorting** será no dia 06 de julho de 2024 a partir das 08:00

A **32ª Exposição Agropecuária de Jaqueira**, terá início a partir do dia 20 de março com término no dia 24 de Março de 2024, no Parque Bery Barreto de Araújo. A empresa contratada dará início às atividades dentro do Parque até o dia 19 de Março de 2024, para organização do evento e entrada dos animais.

## 19. Declaração de Vistoria Técnica

A empresa vencedora, devera apresentar declaração de realização de visita técnica de conhecimento do local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas para cumprimento das obrigações de acordo, ou declaração de que não realizará Visita Técnica.

## 20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 20.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos técnicos dos benefícios descritos, tomando como base experiências em contratações anteriores desta Administração, e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços opina-se pela viabilidade da contratação dos serviços para realização do evento agropecuário 25ª Exposição Agropecuária de Presidente KennedyES, e do concurso leiteiro da 32ª Exposição Agropecuária de Jaqueira.

Este evento, pelas suas características, tem ainda o objetivo de aproximar o público urbano das atividades e da vida no campo, especialmente as crianças e jovens, que tem pouco ou nenhum contato com o Meio Rural.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula nº 13732.

**DEBORA COSTALONGA BAHIENSE**

Coordenadora do NAC





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação expo kennedy e jaqueira.pdf (3.92 MB)

**Anexo I - Cotação expo kennedy e jaqueira.pdf**

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Ilmo.Sr.  
**Nerivon Rocha Bayerl**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca**  
**Presidente Kennedy - ES**

Em resposta a solicitação, através de mensagem eletrônica, a Empresa PROGREDIR EVENTOS E LEILÕES RURAIS LTDA ME, vem, pelo presente, apresentar a proposta para a realização da **25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY**, que será realizada no Parque de Exposição Afonso Costalonga, no período de 02 a 07 de julho de 2024; e a realização do **CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, PRESIDENTE KENNEDY**, a ser realizada no Parque de Exposição Bery Barreto de Araújo, nos períodos de 20 a 24 de março de 2024. As propostas estão descritas em LOTE 01 e LOTE 02 respectivamente.

	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
<b>25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES</b>				
01	<b>Bovinos de Argola:</b> Exposição das Raças G1r Leiteiro, Guzerá, Girolando, Nelore, Senepol, dentre outras raças, com a participação mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) animais.	un	1	19.000,00
02	<b>Concurso Leiteiro:</b> Concurso Leiteiro Tradicional com participação mínima de 70 (setenta) animais e máxima de 80 (oitenta) animais, dividido em 04 categorias. A – Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação); B – Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação); C - Próximo de 50 kg (premiação até a terceira colocação); D - Livre (premiação até a segunda colocação)	un	1	64.900,00
Em todas as categorias do Concurso a Empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.				

03	<p><b>Despesas Gerais:</b></p> <p>*Sistemas de Ordenhadeiras: Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquinas);</p> <p>*Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque);</p> <p>*Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café);</p> <p>*Estrutura de contenção dos animais: Estrutura de contenção com 100 (cem) placas de madeirite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo 02 argolas em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em madeirite naval com acabamento galvanizado, para atender os animais do Concurso Leiteiro e do Gado de Argola;</p> <p>*Cocho de Alimentação para os Animais: Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica.</p>	un	1	102.500,00
04	<p>Exames de Brucelose e Tuberculose para os animais do Concurso Leiteiro e animais de argola dos produtores do município de Presidente Kennedy. Exames de AIE – Anemia Infeciosa Equina e Mormo para os participantes da Prova de Laço Campista, Ranch Sorting e Copa de Macha para os produtores do município de Presidente Kennedy.</p>	un	1	25.000,00
05	<p>Equinos com a participação mínima de 100 (cem) animais divididos em três modalidades:</p> <p><b>1) Modalidade Quarto de Milha – Prova de Laço Campista:</b> Para a referida modalidade, a Empresa terá que contratar: Estrutura e montagem de 01 (uma) pista, contendo: pista medindo 75 metros de comprimento por 14 metros de largura (75x14); 02 (dois) currais para manejo dos animais com capacidade de 100 animais, para cada curral, sendo, um curral na saída dos animais com um tronco e um curral na chegada dos animais; Desembarcador; Aluguel de no mínimo 100 bezerros para realização da prova. Equipe de trabalho especializado (locutor, equipe de balizeiros, equipe de manejos, equipe de transmissão ao vivo); Frete (transporte) de 100 bezerros.</p> <p><b>2) Copa de Marcha Mangalarga Marchador:</b> Árbitro credenciado junto a Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador (ABCCMM); Incluso traslado, hospedagem e alimentação; Locução, divulgação e organização da Copa de Marcha.</p> <p><b>3) Ranch Sorting:</b> Aluguel de 66 (sessenta e seis) bezerros para realizar a Prova; Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem); Equipe de trabalho especializada (locutor, juizes, equipe de manejo, equipe de transmissão ao vivo); Estrutura de pista (curral e pista, incluindo acompanhamento da montagem). GTA e exames de brucelose e tuberculose dos animais; Frete: Transporte de 66 bezerros.</p>	un	1	227.000,00

*Handwritten signature*

06	<p><b>A Responsabilidade Técnica do Evento (RT):</b> Será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao Órgão de Fiscalização e Controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), etc. Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy.</p>	un	1	26.400,00
----	---	----	---	-----------

**VALOR TOTAL LOTE 1:**

**R\$ 464.800,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

*Handwritten signature*

	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 02</b>				
<b>CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA LOCALIDADE DE JAQUEIRA, PRESIDENTE KENNEDY/ES</b>				
07	<p><b>Concurso Leiteiro:</b> Concurso Leiteiro Tradicional com participação de até 50 (cinquenta animais), dividido em duas categorias: A - Próximo de 30 kg (premiação até a terceira colocação); B - Próximo de 40 kg (premiação até a terceira colocação).</p> <p>Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referentes a maus tratos e atender as Instruções Normativas nº 76 e 77 do Mapa/2018.</p>	un	1	40.000,00
08	<p><b>Despesas Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Sistemas de Ordenhadeiras, Instalação, montagem e desmontagem do sistema de ordenha (02 máquinas);</li> <li>* Curral de Recepção dos animais (instalação de um curral de recepção para animais, com embarque e desembarque);</li> <li>* Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café);</li> <li>* Estrutura de contenção dos animais: Estrutura de contenção com 100 (cem) placas de maderite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo 02 (duas) argolas em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em maderite naval, em acabamento galvanizado para atender os animais do Concurso Leiteiro;</li> <li>* Cocho de Alimentação para os Animais: Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica;</li> <li>* Exames de Brucelose e Tuberculose para os animais do Concurso Leiteiro e animais de Argola dos produtores do município de Presidente Kennedy.</li> </ul>	un	1	62.500,00
09	<p><b>Responsabilidade Técnica do Evento (RT):</b> A Responsabilidade Técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância com a legislação estadual e federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao Órgão de Fiscalização e Controle Estadual (IDAF/ES), além de fiscalizar as provas e atividades que envolvam animais, verificando o bem estar dos mesmos. Também será função do RT do evento, dar estrada e saída de todos os animais durante o evento verificando a sua documentação: Nota fiscal (estrada e saída), GTA (guia de transporte animal), Exames de Bovinos (Brucelose e tuberculose), Exames de equinos (anemia infecciosa equina, mormo, atestado de influenza e gripe), etc. Os animais incluem bovinos, equinos, muares, ovinos, caprinos, pets, fazendinha, peixes, abelhas e todos os demais animais presentes na Exposição Agropecuária da localidade de Jaqueira, em Presidente Kennedy.</p>	un	1	12.000,00

**VALOR TOTAL LOTE 2:**

**R\$ 114.500,00 (CENTO E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR (R\$)
LOTE 1: 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02 A 07 DE JULHO DE 2024	464.800,00
LOTE2: CONCURSO LEITEIRO DA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JAQUEIRA/PRESIDENTE KENNEDY/ES PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 A 24 DE MARÇO DE 2024	114.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b> LOTE 1+ LOTE 2 = QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS	579.300,00

Informamos que esta proposta tem a validade de 30 (trinta) dias.  
Atenciosamente.

  
PROGREDIR EVENTOS E LEILÕES RURAIS LTDA – ME  
CNPJ: 13.250.092/0001-00 / Contato Esc. Negócios:  
(28) 99925.7748 (Josué Correa) / (22) 998999162 (José Edmundo Victor)

  
[13.250.092/0001-00]  
PROGREDIR EVENTOS  
E LEILÕES RURAIS LTDA ME  
Rua Itagiba, nº 47  
Centro - CEP: 28.360-000  
[Bom Jesus do Itabapoana - RJ]